



## Sistema de Controle Interno - SCI

**PROCESSO Nº 6006/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 279/2023.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **processo eletrônico nº 002329/2025**, referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 7024/2023** que tem por objeto SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a **Minuta do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 279/2023**, originária do processo licitatório já identificado, que tem por objetivo a **atualização da portaria do fiscal**, responsável pelo referido contrato. Com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Vejamos:

ONDE SE LÊ:

JOÃO ANTÔNIO BATISTA FERREIRA – PORTARIA Nº 1016/2023-SEMAT

LEIA-SE:

JOÃO ANTÔNIO BATISTA FERREIRA – PORTARIA Nº 0077/2025-SEMAT



## Sistema de Controle Interno - SCI

Celebrado pela LOCATÁRIA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº .12.710.978/0001-26 com a LOCADOR – **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ no 17.284.669/0001-55.

Ademais, o **Minuta do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 279/2023**, encontram-se revestidos de formalidades legais, quanto aos requisitos mínimos de cumprimento das exigências para o apostilamento: entre eles o ofício nº 335/2025 - GAB/SEMUSB, a portaria nº 0077/2025-SEMAT, e a minuta do Apostilamento, estando apta, até o momento, a gerar as devidas providências para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

salvo melhor juízo, esta controladoria entende que estando satisfeitos o procedimento do apostilamento, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos diplomas licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para **atualizar portaria do fiscal de contrato** referente aos serviços advocatícios e consultoria jurídica nas elaborações de prestações de contas, acompanhamento de calendário de obrigações municipais dos fundos vinculados à secretaria de saúde, considero, pela ratificação do **2º termo de apostilamento ao contrato nº 279/2023**, se assim convier o interesse público.

Barcarena-PA, 21 de março de 2025.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB